



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 749

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviço Municipal de Estradas	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.500,00
Serviços da Fazenda	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00
Educação e Cultura	
Alimentação e Nutrição	R\$ 1.000,00

Redução

Educação e cultura	
Ensino Regular	
Obras e Instalações	R\$ 3.500,00
Obras e Instalações	R\$ 500,00
Obras e Instalações	R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 21 de junho de 1999.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint official stamp and handwritten notes at the bottom of the page]